



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECISÃO

Referência: Projeto de Lei nº. 094/2021.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 094/2021, protocolizado nesta Casa de Leis na data de 18/06/2021, que "Dispõe sobre a autorização para o poder executivo realizar a vacinação contra a gripe e COVID-19 em idosos, em suas residências ou entidades para idosos, e dá outras providências".

A proposição foi encaminhada para parecer jurídico na data de 28/06/2021.

Ao emitir o parecer jurídico o procurador desta casa de leis opinou pela inconstitucionalidade (formal e material) e ilegalidade do referido projeto, uma vez que a matéria tratada no bojo do projeto de lei em análise é de iniciativa privativa do Executivo Municipal.

PELO EXPOSTO, e acompanhando o parecer jurídico, nego seguimento a presente proposição, nos termos do art. 116, XI do Regimento Internos (Resolução nº. 279/2020).

Determino a Secretaria desta Casa de Leis que proceda a intimação do Vereador-Autor do teor desta DECISÃO e após, não havendo recurso no prazo legal, determino o arquivamento

Colatina – ES, 01 de Julho de 2021.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

*Ciente em
03/07/2021*

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310037003200330033003A00540052004100